ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

LEI Nº 1161 / 89 de 17 de Fevereiro de 1.989.

Cria a 5ª Série de 1º Grau na Escola Municipal Angélica Aranha neste Municipio e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Porto Nacional, Estado do Tocantins aprova e Eu, Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica criada a 5ª Série do 1º Grau na Escola' Municipal de Porto Nacional-To, a funcionar a partir do presente anos letivo, localizada no Bairro Porto Imperial.

Art.2º - A escola constante do art. 1º tem estrutura' basíca e física monta, não necessitam de constroir novo prédio, e tem, número suficiêntes de alunos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogando-se as disposições encontrário.

Palácio Tocantisa, Gabinete do Sr. Prefeito Municipal aos dezessete dias do mês de Fevereiro de hun mil novecentos e oitenta e nove.

VICENTE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

RAIMUNDO DIAS DE SOUSA
Sec. da Administração.

Reg. às fls 189 Livro 08

Tabelionato Pethion
(Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos, e Tabelionato de Protestos e 2.ª de Notas)
Rua Joaquim Pereira, n.º 764 - Centro - Porto Nacional/TO - CEP 77500-000
Fone/Fax: (63) 3363-1661 - E-mail: tabelionato.pethion@hotmail.com
PethionPethionPethionPethionPethionPethionPethionPethionPethionPethionPethionPethionPethionPethionPethionPethion
AUTENTICO a presente fotocópia, por conferir com o original que me foi apresentado. Dou fé. *0003 *326870
Porto Nacional, 29 de junho de 2009
Luana Rocha Lima Brito
Escrevente
Custas: R$1,00 - FUNCIVIL: R$0,30 - Total: R$1,30
Tabelionato 2º de Notas de Porto Nacional - TO